



TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**

PROCESSO Nº: 309/2018

PROTOCOLO Nº: 609/2018

Contratada:

MARSUELEN PINTO DOS SANTOS – 046.876.312-07

CNPJ.: 29.035.872/0001-77

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/ SEMSA/SEMED/SEMPOF:

Contratação de empresa para o Fornecimento de Lanches e Refeições, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/ Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, no exercício de 2018.

OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO:

Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO/SEMED proveniente do Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, quanto ao CNPJ de nº 05.131.180/0001-64 para o CNPJ nº 30.971.257/0001-51 do Fundo Municipal de Educação - FME, mencionando no item "1 – PARTES", e supressão da servidora ANANILVA PEREIRA SOARES como fiscal do referido contrato.

- Encaminhado para o Jurídico: 04/09/2018 - Mem. nº 632/2018
- Parecer Jurídico: 140/2018 – 05/09/2018
- Despacho do Prefeito autorizando: 06/09/2018
- Autuação: 10/09/2018
- Data do Apostilamento: 10/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 309/2018

ANO: 2018

DOCUMENTO

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	24/08/2018	2.899/2018

PROTOCOLO

DATA	Nº
27/08/2018	609/2018

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ASSUNTO

SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DE CNPJ, PARA O CONTRATO Nº 02/2018/PMO - PP Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	27	08	18				
SEMPOF	27	08	18				
GABINETE DO PREFEITO	27	08	18				

ANOTAÇÕES



309/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	609/2018
.....	12:55 horas
.....	27/09/2018
.....	Recabecor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO FINANCEIRA

CNPJ Nº. 30.971.257/0001-51 -
Trav. Rui Barbosa, 643 - Centro - Óbidos - PA - CEP: 68.250-000

Ofício N° 2.899/2018

Óbidos/PA, 24 de Agosto de 2018.

Ao Senhor
HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Assunto: Substituição de CNPJ.

Prezado Senhor;

Servimos do Presente expediente para solicitar a vossa Senhoria, que seja feita a substituição do CNPJ de nº 05.131.180/0001-64 para o CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação-FME e que seja retirado o nome da servidora que servia como fiscal de contrato Ananilva Pereira Soares - Secretária Municipal de Educação exonerada pelo Decreto nº 0530/18, a partir de 28/06/2018, no contrato do Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMED: Contrato nº 02/18 PMO.

Sem mais no momento, reiteramos votos de consideração e apreço.
Seguem anexos: Cópia dos Contratos.

Atenciosamente;


Adriana Santos da Rocha
Secretário Municipal de Educação e.e.
Portaria 1795/2018

Email: semed.obidos@gmail.com





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 02/2018/PMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPPOF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA MARSUELEN PINTO DOS SANTOS-
046.876.312-07, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Sr.ª ADRIANA SANTOS DA ROCHA**, portadora do RG: 3569924 - SSP/PA e CPF: 661.996.202-59, Secretária Municipal de Educação e.e - Portaria nº 0680/2018.

CONTRATADA

A empresa **MARSUELEN PINTO DOS SANTOS - 046.876.312-07**, com sede na Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº:850, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.035.872/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. Marsuelen Pinto dos Santos (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:8126862 – 2ª Via e CPF nº:046.876.312-07, e-mail: marsuelenpinto@gmail.com, Fone: (93) 99126-5384.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPPOF**, pactuar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA** / Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - **SEMPOF**, no exercício de 2018.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

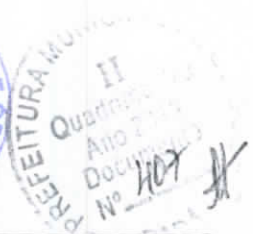
3 - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeições	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe (Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	1.000	UNID	R\$ 11,25	R\$ 11.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



2	Lanches	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	1.200	CENTO	R\$ 36,00	R\$ 43.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 54.450,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0010.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

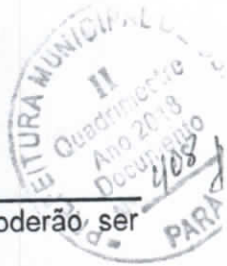
5.2. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela **PMO/SEMED**, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMED** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMED** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.

7.1.4. Corrigir imediatamente as desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMED**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.5. Efetuar o fornecimento de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMED**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMED** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.8. Dar garantia do fornecimento, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar o fornecimento do objeto em questão imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.

7.1.11 A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.

7.1.12. A **PMO/SEMED** será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.13. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

7.1.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMED**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da entrega do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento do objeto solicitado, a contratada deverá imediatamente entregar justificativa escrita após o recebimento da notificação.

7.1.16. Todos os produtos necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

7.1.17. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.



- 7.1.18. A contratada deverá emitir declaração de execução de fornecimento para cada secretaria Solicitante (**PMO/SEMED**), devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.
- 7.1.19. A empresa fornecedora deverá dar garantia do fornecimento os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.
- 7.1.20. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para o preparo dos lanches e refeições;
- 7.1.21. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- 7.1.22. Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 7.1.23. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da **PMO/SEMED**, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 7.1.24. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;
- 7.1.25. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;
- 7.1.26. Facilitar a ampla ação da fiscalização da **PMO/SEMED**, possibilitando acesso às suas dependências e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 7.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.28. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência de sua equipe nos locais indicados para a entrega dos lanches e refeições solicitados.
- 7.1.29. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à **PMO/SEMED** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos mesmos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

Alcides



7.1.30. Fornecer os lanches e refeições de acordo com as solicitações da **PMO/SEMED** as quais serão de acordo com suas necessidades e obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

7.1.31. A contratada deverá preparar os alimentos observando as normas de regulação e controle pertinentes ao objeto desta licitação.

7.1.32. Utilizar os equipamentos de proteção necessários à boa execução do preparo dos alimentos.

7.1.33. Responsabilizar-se, por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

7.1.34. Indenizar a **PMO/SEMED** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.1.35. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMED** o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

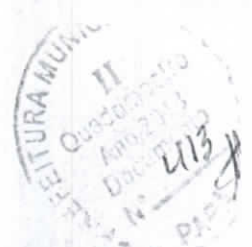
- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da secretaria, conforme sua necessidade. A fiscalização do fornecimento e do contrato será realizada **pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED: Chefe de Divisão e Controle de Material - Vicente do Amaral Figueira – Decreto nº 140/18; Responsável pelo Almojarifado - Tatiane Printes Ribeiro – Decreto nº 842/2017 e a Secretária Municipal de Educação – Ananilva Pereira Soares – Decreto nº 007/2017.**

10.1.1. caberá aos fiscais dos contratos e dos fornecimentos:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

11.1. Compete a **PMO/SEMED**, através dos servidores mencionados no item 10.1., pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento na forma da Lei 8.666/93.

11.2. Os fornecimentos deverão ser executados conforme os pedidos constantes na Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Solicitante (**PMO/SEMED**), deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.

11.4. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, o fornecimento que não atender ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.5. Os fornecimentos serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Educação, conforme sua necessidade.

11.6. Os preparos dos lanches e refeições deverão ser realizados no endereço da Contratada, o qual deverá permanecer devidamente limpo e higienizado.

11.7. Os lanches e refeições deverão ser fornecidos no horário estipulado pela PMO/SEMED, todos os dias da semana e se necessário, aos sábados, domingos e feriados.

11.8. Os fornecimentos serão conferidos pelos fiscais indicados no item 10.1. deste contrato e da seguinte forma:

11.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens integrantes. No local de entrega, a Contratada fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade e os itens que fazem parte do fornecimento, se for o caso, as irregularidades observadas.

11.8.2. Com a conferência definitiva, e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento, será assinado o check-list pela empresa Contratada.

12 - DA RESCISÃO

12.11. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

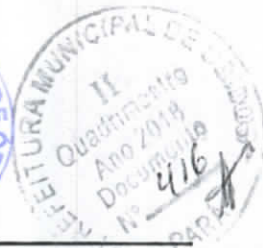
14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 CNPJ: 05.131.180/0001-64



14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de 21/05/2018 à 31/12/2018.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Obidos/PA, 21 de maio de 2018.

Adriana Santos da Rocha

ADRIANA SANTOS DA ROCHA
 Secretária Municipal de Educação e.e.
 Portaria nº 0680/2018
 CONTRATANTE

Marsuelen Pinto dos Santos

Marsuelen Pinto dos Santos (Representante Legal)
 MARSUELEN PINTO DOS SANTOS-046.876.312-07
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Isabela Tereza C. Mendes CPF: 578585782-0

NOME: Elizabete Maria de Jesus Gomes CPF: 778-623-682-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

RECEBIMENTO

Na data de 27 de Agosto de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu Eds, o escrevi.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro de próprio sob protocolo nº 609/2018 processo nº 309/2018.

Óbidos (PA), 27 de Agosto de 2018.

Eds

CONCLUSÃO

Na data de 27 de Agosto de 2018, faço a estes autos conclusos ao Srº. Presidente da CPL, e faço este termo Eu Eds responsável pelo Protocolo da CPL o escrevi.



Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 0142, de 01 de Fevereiro de 2018. L

“Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências”.

O Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO A necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018 e o disposto no Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013;

CONSIDERANDO-SE, que ainda que, embora não se desconheça o princípio da segregação das funções, este deverá ceder espaço ao princípio constitucional da eficiência:

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, que atuará até o final do exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I -- Como Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR – Presidente;
- b) MARISA MOUSINHO MODA – Pregoeira
- c) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO – Secretária;
- d) EDILENON PINTO VIEIRA – membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA – membro e;
- f) EDNA SOARES BORGES – membro.





Prefeitura Municipal de Óbidos
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0781** de 15 de Dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 01 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Parte integrante do Decreto nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




Mem. N° 632/2018-CPL


Óbidos (PA), 04 de setembro de 2018.

De: Presidente da CPL
Para: Assessoria Jurídica
Processo n°: 309/2018
Protocolo n°: 609/2018

Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo n° 309/2018/PMO, referente ao 1° Termo de Apostilamento, quanto a substituição do CNPJ de n° 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de n° 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e supressão de fiscal ao Contrato Administrativo N° 02/2018/PMO, oriundo do Pregão Presencial n° 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo a Vossa Senhoria para emissão de parecer sobre a possibilidade quanto a substituição do CNPJ de n° 05.131.180/0001/64 para o CNPJ de n° 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, e supressão de fiscal no contrato do processo mencionado em epígrafe por meio de apostilamento, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da PMO
Decreto n° 0142/2018

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DATA: 04/09/2018
ASSUNTO: Recurso Distribuído
Dr. Magnomista data
 Responsável



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



MINUTA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:
02/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-SEMED E A EMPRESA
MARSUELEN PINTO DOS SANTOS –
046.876.312-07, INSCRITA NO CNPJ SOB O
Nº 29.035.872/0001-17.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.971.257/0001-51, sediada na Travessa Rui Barbosa, 463 – Centro – CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº: 1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº: 442.902.412-04, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MARSUELEN PINTO DOS SANTOS – 046.876.312-07**, com sede na Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº 850, Bairro Santa Terezinha – CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.035.872/0001-77, neste ato, representada pela Sra. Marsuelen Pinto dos Santos (Representante Legal), portadora da Carteira de Identidade nº 8126862 – PC/PA 2ª VIA e CPF. Nº 046.876.312-07, e-mail: marsuelenpinto@gmail.com, Fone: (93) 99126-5384, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao contrato nº 02/2018/PMO, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO**, cujo o objeto é Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA** / Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - **SEMPOF**, no exercício de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 02 / 2018 / PMO proveniente do Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



quanto ao CNPJ de nº 05.131.180/0001-64 para o CNPJ nº 30.971.257/0001-51 do Fundo Municipal de Educação - FME, mencionando no item "1 – PARTES", e supressão da servidora ANANILVA PEREIRA SOARES como fiscal do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sr.ª ADRIANA SANTOS DA ROCHA**, Secretária Municipal de Educação e.e - nº 0680/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3569924 - SSP/PA e CPF: 661.996.202-59.

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, sediada na Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos.

Onde se lê:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da secretaria, conforme sua necessidade. A fiscalização do fornecimento e do contrato será realizada **pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED: Chefe de Divisão e Controle de Material - Vicente do Amaral Figueira – Decreto nº 140/18; Responsável pelo Almojarifado - Tatiane Printes Ribeiro – Decreto nº 842/2017 e a Secretária Municipal de Educação – Ananilva Pereira Soares – Decreto nº 007/2017.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Leia-se:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da secretaria, conforme sua necessidade. A fiscalização do fornecimento e do contrato será realizada **pelo Chefe de Divisão e Controle de Material** - Vicente do Amaral Figueira – Decreto nº 140/18 e a **Responsável pelo Almoxarifado** - Tatiane Printes Ribeiro – Decreto nº 842/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação nº. 140/2018

Processo nº: 309/2018

Procedência: CPL

Interessado: SEMED

Assunto: Modificação Unilateral ao Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO, quanto à Substituição do CNPJ e Supressão do Fiscal – PREGÃO PRESENCIAL 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF.

Senhor Presidente da CPL,

I – Relatório.

Submete-se a exame e parecer desta Procuradoria Jurídica o procedimento licitatório quanto à **“Modificação unilateral ao Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO, quanto à Substituição do CNPJ e Supressão do Fiscal -- PREGÃO PRESENCIAL 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF”**.

Instruem os autos do Processo nº. 309/2018:

- *Ofício Nº 2.899/2018;*
- *Contrato Administrativo nº 02/2018/PMO;*
- *Minuta do 1º Termo de Apostilamento;*
- *Memorando nº 632/2018-CPL solicitando emissão de Parecer Jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;*

É o breve relatório.

II - Análise Jurídica.

Em regra, toda e qualquer modificação contratual deve dar-se mediante a celebração de termo aditivo, seja ela unilateral ou consensual, todavia, não são todos os eventos que ocorrem durante a execução de um contrato que exigirão a lavratura de Termo Aditivo.

O inc. I, “a” do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila, vejamos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)*

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;


O apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem. Assim sendo, o apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo independente, juntado aos autos do respectivo processo administrativo.

III – Conclusão.

Por todo o exposto e, estando devidamente instruído o processo, pautando-se nos elementos constantes nos autos, esta PJM **OPINA** pela admissibilidade da modificação unilateral do Contrato quanto à substituição do CNPJ e Supressão do Fiscal, por meio de apostilamento tendo em vista não se tratar de alteração que demande aditivo, em tudo coerente com o direito aplicável.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 05 de Setembro de 2018.


CARLOS
MAGNO
BIA
SARRAZIN

Assinado eletronicamente no dia 05/09/2018 por
CARLOS MAGNO BIA SARRAZIN
DNI: 0788, OAB/PA nº. 23.273
OU=Assessorado por AR Instituto
Formação, OU=Assinatura Tipo A3,
O=ÓBIDOS, CN=CARLOS
MAGNO BIA SARRAZIN,
E=carlosmagno@sarrazin.com.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Letra(s)ção:
Data: 2018-09-05 13:56:01
Código: 00000000000000000000000000000000

Carlos Magno Bia Sarrazin
Advogado - OAB/PA 23.273
Contrato n.º 052/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações




DESPACHO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2018/PMO
PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2018/PMO.

Venho por meio deste, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, nos termos do Decreto nº 0142/2018 de 01/02/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e do parecer jurídico nº 140/2018 da PJMO, encaminhar o processo nº 309/2018/PMO, referente à solicitação do 1º Termo Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 02/2018/PMO, quanto a Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO/SEMED proveniente do Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, quanto ao CNPJ de nº 05.131.180/0001-64 para o CNPJ nº 30.971.257/0001-51 do Fundo Municipal de Educação - FME, mencionando no item "1 - PARTES", e supressão da servidora ANANILVA PEREIRA SOARES como fiscal do referido contrato, que tem como objeto Contratação de empresa para o Fornecimento de Lanches e Refeições, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/ Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, no exercício de 2018, para a DELIBERAÇÃO de vossa excelência quanto ao 1º apostilamento ao referido contrato.

Sem mais o momento, renovo protesto de estima e consideração.

Óbidos (PA), 05 de setembro de 2018.


HERANILDO M. MOUZINHO DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL
Dec. nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP 68.250-000



DESPACHO

Acato o parecer o Parecer Jurídico nº 140/2018, e **AUTORIZO** o 1º Termo de Apostilamento, quanto a Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO/SEMED proveniente do Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, quanto ao CNPJ de nº 05.131.180/0001-64 para o CNPJ nº 30.971.257/0001-51 do Fundo Municipal de Educação - FME, mencionando no item “1 – PARTES”, e supressão da servidora ANANILVA PEREIRA SOARES como fiscal do referido contrato, cujo o objeto é o “Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA / Secretaria Municipal de Educação – SEMED / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, no exercício de 2018”, conforme consta dos autos.

Encaminhe a presente **AUTORIZAÇÃO** à Comissão Permanente de Licitação para providencias complementares.

Óbidos, 06 de setembro de 2018.


FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF


CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CONTRATADA: Marsuelen Pinto dos Santos – 04687631207

OBJETO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO: Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO/SEMED proveniente do Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, quanto ao CNPJ de nº 05.131.180/0001-64 para o CNPJ nº 30.971.257/0001-51 do Fundo Municipal de Educação - FME, mencionando no item “1 – PARTES”, e supressão da servidora ANANILVA PEREIRA SOARES como fiscal do referido contrato.

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, nesta cidade, na Comissão Permanente de Licitação, autuei a presente autorização para o 1º Termo de Apostilamento referente à Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO/SEMED proveniente do Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, quanto ao CNPJ de nº 05.131.180/0001-64 para o CNPJ nº 30.971.257/0001-51 do Fundo Municipal de Educação - FME, mencionando no item “1 – PARTES”, e supressão da servidora ANANILVA PEREIRA SOARES como fiscal do referido contrato, cujo objeto é a “Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA** / Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - **SEMPOF**, no exercício de 2018”, com os documentos que instruem e para constar eu, Presidente da CPL fiz esta autuação.

Óbidos (PA), 10 de setembro de 2018.


Heranildo M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL.
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



1º TERMO DE APOSTILAMENTO UNILATERAL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2018/PMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2018/PMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E A EMPRESA MARSUELEN PINTO DOS SANTOS – 046.876.312-07, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.035.872/0001-17.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.971.257/0001-51, sediada na Travessa Rui Barbosa, 463 – Centro – CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto nº 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF: nº:442.902.412-04, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MARSUELEN PINTO DOS SANTOS – 046.876.312-07**, com sede na Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº 850, Bairro Santa Terezinha – CEP: 68.250-000, Óbidos-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.035.872/0001-77, neste ato, representada pela Sra. Marsuelen Pinto dos Santos (Representante Legal), portadora da Carteira de Identidade nº 8126862 – PC/PA 2ª VIA e CPF. Nº 046.876.312-07, e-mail:marsuelenpinto@gmail.com, Fone: (93) 99126-5384, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento no Contrato Administrativo nº 02/2018/PMO, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO**, cujo **objeto** é Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA** / Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - **SEMPOF**, no exercício de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com o Art. 65, §8º da Lei nº: 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Modificação Unilateral do Contrato Administrativo nº: 02/2018/PMO/SEMED proveniente do Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPPOF, quanto ao CNPJ de nº 05.131.180/0001-64 para o CNPJ nº 30.971.257/0001-51 do Fundo Municipal de Educação - FME, mencionando no item "1 – PARTES", e supressão da servidora ANANILVA PEREIRA SOARES como fiscal do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sr.^a ADRIANA SANTOS DA ROCHA**, Secretária Municipal de Educação e.e - nº 0680/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 3569924 - SSP/PA e CPF: 661.996.202-59.

Leia-se:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS - PMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME, sediada na Travessa Rui Barbosa, 463, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimecostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado nesta cidade de Óbidos.

Onde se lê:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da secretaria, conforme sua necessidade. A fiscalização do fornecimento e do contrato será realizada **pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED: Chefe de Divisão e Controle de Material - Vicente do Amaral Figueira – Decreto nº 140/18; Responsável pelo Almojarifado - Tatiane Printes**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Ribeiro – Decreto nº 842/2017 e a **Secretária Municipal de Educação** – Ananilva Pereira Soares – Decreto nº 007/2017.

Leia-se:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da secretaria, conforme sua necessidade. A fiscalização do fornecimento e do contrato será realizada **pelo Chefe de Divisão e Controle de Material** - Vicente do Amaral Figueira – Decreto nº 140/18 e a **Responsável pelo Almoxarifado** - Tatiane Printes Ribeiro – Decreto nº 842/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

Óbidos/PA, 10 de setembro de 2018.

JAIME COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



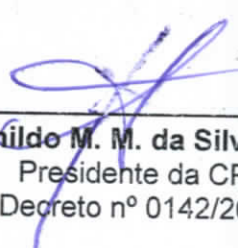
Mem. Nº 743/2018-CPL


Óbidos (PA), 15 de Outubro de 2018.

De: Comissão Permanente de Licitação
Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno

Ref. Parecer sobre o processo administrativo nº 009/2018, que solicita o 1º termo de Apostilamento, referente ao Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA / Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, no exercício de 2018.

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.


Heráclito M. M. da Silva Júnior
Presidente da CPL
Decreto nº 0142/2018

Recebido em:
15.10.2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO
E-mail: controlcobidos@gmail.com


Mem. N° - 207/2018-CI

Óbidos (PA), 29 de Outubro de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI
Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise ao Processo n°. 309/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento proveniente do Pregão Presencial N° 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, no exercício de 2018, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.


Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n° 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos
Recebido às: 10:15
Dia: 29 / 10 / 2018
 Recebido

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro,
CEP: 68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044

CONTROLADORIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleobidos@gmail.com

Parecer de Regularidade do Controle Interno

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto 0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou o Processo Administrativo n.º 309/2018/PMO, referente ao 1º Termo de Apostilamento feito ao Contrato Administrativo n.º 02/2018/PMO/SEMED, proveniente do Pregão Presencial N.º 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, quanto à Substituição de CNPJ do Fundo Municipal de Educação - FME e FUNDEB e supressão de fiscal do referido Contrato Administrativo, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, no exercício de 2018, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

- O Procedimento está devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- Nos autos do Processo constam cópia do Contrato original;
- O Procedimento cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 29 de Outubro de 2018.

Ana Paula Nunes de Siqueira
Coordenadora da Unidade do
Controle Interno
Decreto n.º 252/2017